

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA/FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA (EM LOTES), COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CIRCUNSTANCIADOS NO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS – HSP (ONDE ATUALMENTE SE ENCONTRA EM FUNCIONAMENTO O HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – HCAMP) DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO.

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

ELABORAÇÃO:

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

2021

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA/FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA (EM LOTES), COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CIRCUNSTANCIADOS NO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS – HSP (ONDE ATUALMENTE SE ENCONTRA EM FUNCIONAMENTO O HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – HCAMP) DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO.**

O presente expediente visa a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia para realização de vistoria, avaliação e perícia, com elaboração de parecer técnico circunstanciado e conclusivo, com relatório de condutas a serem adotadas pela Administração, sobre a atual situação do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS – HSP, DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO, tendo por premissa, ou objetivo geral, o atendimento às exigências das ações solicitadas, principalmente e prioritariamente, no tocante a:

“Promover a perícia total da edificação, avaliando a viabilidade jurídica de se executar a garantia da obra para tal finalidade (se necessário), com vistas a identificar se os problemas detectados afetam a segurança dos usuários, bem como para se modular a extensão das patologias e as formas de adequação”

Objetivos específicos:

Atender as solicitações encaminhadas por meio do Ofício nº 47/2021 - CGE (000017985588), referentes à SAC (Solicitação de Ação Corretiva) nº 001/2021 (000017985878), dispostas no Processo SEI nº 202111867000057;

Verificar se os fundamentos do Relatório de Vistoria nº 293/2020 (000017537051) e Laudo de Avaliação nº 071/2020 (000017529186), emitidos pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Goiás, confrontados pelo Parecer Técnico do Setor de Engenharia do IPASGO, foram devidamente esclarecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA/FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA (EM LOTES), COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CIRCUNSTANCIADOS NO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS – HSP (ONDE ATUALMENTE SE ENCONTRA EM FUNCIONAMENTO O HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – HCAMP) DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO.	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2. JUSTIFICATIVA

A motivação para a contratação em tela reside na incompatibilidade latente entre os laudos, emitidos pelo setor responsável da Secretaria de Administração e pelo setor responsável do IPASGO, referentes à situação física do Hospital do Servidor Público, o que por si só, conforme elucidado através de parecer emitido pela Procuradoria Setorial do IPASGO, já seria *“motivo suficiente para justificar a designação de terceiro imparcial para confecção de novo laudo, avaliando a real situação do imóvel”*.

É, portanto, em atenção à urgente necessidade de manutenção do interesse público, inclusive com detecção e mitigação de problemas que comprometam a segurança dos usuários do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS – HSP (atualmente Hospital de Campanha para Enfrentamento do Coronavírus – HCAMP), bem como verificação de possíveis danos ao erário, que a presente contratação se faz necessária.

A terceirização do referido serviço, a se realizar por terceiro imparcial e com espeque na tecnicidade apropriada, tem por objetivo a elucidação das reais condições do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO - HSP, com relação aos aspectos levantados pela Gerência de Vistorias da Superintendência de Patrimônio da SEAD:

“(…) visto a quantidade de patologias, para que se determine a extensão das mesmas, se acarreta problemas de segurança aos usuários e para que possa ser apontado todas as intervenções necessárias”

“Lembrando que o imóvel é recém-finalizado, inclusive com pendências como relatado no Item 4. Apresenta uma condição de uso irregular, sujeito à reparos, o que significa impacto recuperável, mas com manifestações patológicas inadmissíveis”

Para tanto, serão considerados os seguintes aspectos:

2.1. **Dos objetivos**

Com a finalidade de alcançar os objetivos propostos, de *“identificar se os problemas detectados afetam a segurança dos usuários, bem como para se modular a extensão das patologias e as formas de adequação”*, que a pretensa contratação visa elucidar os aspectos abordados nos relatórios supracitados.

Com relação à metodologia, o serviço em comento levará em consideração as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas para execução, manutenção, segurança e funcionamento de edificações e instalações no âmbito da Engenharia e Construção Civil.

2.2. **Da realização da licitação pelo IPASGO**

Em atenção às ressalvas presentes no DESPACHO Nº 254/2021 – GAB, emitido pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás – PGE/GO, ante à impossibilidade da realização dos serviços pela Agência Goiana de Infraestrutura Urbana – GOINFRA, expressas por meio do Ofício nº 1197/2021 - GOINFRA ao IPASGO; que a realização deste procedimento, pelo Instituto, se mostra necessária, o que se realizará com total imparcialidade e por meio de ampla concorrência, de forma a garantir, conforme ressaltado no próprio parecer, que sejam averiguadas, em atendimento ao interesse público, por esta gestão, *“todas as medidas ao seu alcance para buscar o refazimento de serviços ou a reparação de dano causado por vícios construtivos constatados”*.

A presente licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, **tipo menor preço por lote**, em sessão, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020 e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, poderá ser bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cumprido destacar que a NÃO utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no presente certame, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, é motivada pelas características específicas apresentadas pelo objeto ser licitado.

Como cita Fabrizia Barbosa, o jurista Marçal Justen Filho já se posicionou contrariamente à adoção do SRP para a contratação de determinados serviços de engenharia, em consonância com o entendimento da Corte Superior de Contas:

"Quanto mais específico o bem, tanto menos útil será promover o registro [...] somente podem ser adquiridos mediante sistema de registro de preços bens e serviços destituídos de peculiaridades, aptos a satisfazer necessidades padronizadas de diversos órgãos administrativos" (MARÇAL, 2016, p. 320).

Para tanto, o Acórdão TCU 1.712/2015 – Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler, coloca que:

"39. Em tais objetos não padronizáveis por natureza, caracterizados por elevada imponderação em termos de satisfação das necessidades pelo adquirente, seja porque o problema é muito específico, seja porque não viabiliza a oferta de um justo preço que atenda a todos os interessados, o SRP é inaplicável". (GRIFO NOSSO).

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados em consonância com os requisitos e condições constantes no presente Termo de Referência, a se realizar no Hospital do Servidor Público - HSP, localizado na Av. Bela Vista com a Rua SC-001 e Rua Naoqui, nº 2.333, Setor Parque Acalanto, Goiânia-GO, no **regime de execução por empreitada global por lote**, de forma objetiva, onde as regras para as medições, a exemplo de pagamentos após conclusão e de acordo com o cronograma físico-financeiro, em atendimento ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93;

4.2. Fica vedada a participação na licitação e da execução do serviço, a exemplo do que faz o art. 9º, da Lei 8.666/93, de empresa, isoladamente ou em consórcio de qualquer um que componha o quadro societário da empresa **Oliveira Melo Engenharia e da BRG Geradores (na parte referente à Geradores de Energia)**: seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, bem como empregados ou dirigentes, ou pessoas com vínculo consanguíneo aos dirigentes da mesma. Também não poderão participar pessoas que possuam vínculo direto ou indireto com o IPASGO. Sendo os termos descritos objeto de declaração a ser anexada junto aos documentos habilitatórios nos moldes do Anexo VI – Termo de Inexistência de Vínculo.

4.3. Os itens, presentes neste termo, serão subdivididos em 5 (CINCO) LOTES, o qual se justifica pela natureza dos serviços –pluralidade de especialidades –, bem como pela notória ampliação de competitividade, o que indiscutivelmente proporcionará uma contratação mais vantajosa.

4.4. Como descrito no item 9, os serviços serão executados por lote, ou seja, cada item terá um produto específico a ser entregue, conforme cronograma físico financeiro. Tal medida permitirá maior qualidade, segurança, coerência e rapidez na prestação dos respectivos serviços.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1. A presente aquisição NÃO deverá atender ao critério de exclusividade estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos moldes do art. 49, inc. III em que "o tratamento

diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

5.2. Segundo Jessé Junior e Marinês Dotti:

"As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto". (Revista TCU, Jan/Abr - 2012).

5.3. No caso em tela, o não atendimento do art. 48, inc. II, se justifica em razão do tamanho e complexidade dos trabalhos a serem executados no presente objeto.

5.4. Ressalta-se que a ampliação da competitividade não configura a não participação, apenas resguarda a Administração que outras empresas, com maior estrutura e capacidade técnica, possam participar e suportar riscos que muitas vezes são imprevisíveis a micro e pequenas empresas, evitando, inclusive, custos à Administração com sucessivos fracassos de certame por não atendimento aos requisitos restritivos da lei, seus cerceamentos e de qualificação técnica necessárias para a conclusão do processo.

5.5. Portanto, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das licitações, será concedido apenas em hipótese de empate e na concessão do direito de preferência às empresas em situação de 'empate ficto', conforme estabelecido no art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

6.1. Do local da execução dos serviços

6.1.1. A execução de serviços de consultoria especializada, auditoria/fiscalização de engenharia, com elaboração dos relatórios técnicos circunstanciados / laudos técnicos e procedimentos de condutas a serem adotadas, se dará em imóvel / edificação de 24.520,16 m², em terreno de 21.455,69 m², de propriedade do Instituto de Assistência dos Servidores dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, conforme descrito:

QUADRO DE ÁREAS (m²) HOSPITALARES			
BLOCO	PAVIMENTO	ATIVIDADES PREVISTAS	ÁREA
A	TÉRREO (+90.40)	AUDITÓRIO/RECEPÇÃO	1.004,22 m ²
	1º PAVIMENTO	ESPERA AMBULATORIO/ADMINISTRAÇÃO	604,80 m ²
	2º PAVIMENTO	ESPERA UTIS/CENTRO ESTUDOS/CAPELA	604,80 m ²
	3º PAVIMENTO	ESPERA/ADMINISTRAÇÃO	604,80 m ²
B	TÉRREO (+90.40)	AMBULATÓRIO	834,81 m ²
	1º PAVIMENTO	APARTAMENTOS	619,11 m ²
	2º PAVIMENTO	QUIMIOTERAPIA/BANCO DE SANGUE	671,18 m ²
C	TÉRREO (+90.40)	ATENIMENTO EMERGÊNCIA	822,66 m ²
	1º PAVIMENTO	APARTAMENTOS	603,28 m ²
	2º PAVIMENTO	CME/PLANTONISTAS	702,07 m ²
D	TÉRREO (+90.40)	EXAMES/COLETA	1.091,79 m ²
	1º PAVIMENTO	ENFERMARIAS	1.009,73 m ²
	2º PAVIMENTO	UTIS ADULTO	1.097,73 m ²
E	TÉRREO (+90.40)	EXAMES/FARMÁCIA/LABORATÓRIO	1.088,35 m ²
	1º PAVIMENTO	ENFERMARIAS	1.009,32 m ²
	2º PAVIMENTO	CENTRO CIRÚRGICO/HEMODINÂMICA	1.075,47 m ²
F	1º PAVIMENTO (+95.11)	NUTRIÇÃO/ALMOXARIFADO	1.090,45 m ²
G	1º PAVIMENTO (+95.11)	LAVANDERIA/MANUTENÇÃO/MORGUE	1.119,18 m ²
H	1º PAVIMENTO (+95.11)	CENTRAL DE GASES/LAVADORES	385,18 m ²
	CIRCULAÇÕES (TODOS OS BLOCOS E NÍVEIS)		1.752,17 m ²
	ÁREA HOSPITALAR TOTAL =>		17.791,10 m²
	ESTACIONAMENTO (COBERTO) - SUBSOLO (+90.40)		4.616,10 m²
	ESTACIONAMENTO (COBERTO) - 1º PAVIMENTO (+95.11)		2.112,96 m²
	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL =>		24.520,16 m²

**Descritos no Memorial Descritivo de Projeto anexo.*

6.2. Resumo da construção do HSP:

- a) Fundação e estrutura em concreto armado;
- b) Alvenaria em tijolo comum, sendo uma pequena área em alvenaria autoportante;
- c) Subestação: possui 8 geradores de 500 KVA e 3 transformadores de 1(um) 1.00 KVA e 2(dois) de 1.500 KVA;
- d) Nobreak de 600 KVA;
- e) Sistema de Ar Central: 3 Chiller de 225 TRs que atendem todo o hospital, exceto o Centro cirúrgico e UTI's que possuem refrigeração próprias;
- f) Cobertura em estrutura metálica e com telhas termo-acústicas;
- g) Piso interno em granito, porcelanato, vinílico e tarasafe (piso vinílico heterogêneo especial);
- h) 4 elevadores;
- i) Esquadrias (janelas e portas de sanitários) em alumínio anodizado com vidro liso;
- j) Portas de madeira revestidas em laminado melamínico;
- k) Pele de vidro;
- l) Pintura em epóxi e acrílica nas paredes e teto;
- m) Forro de gesso acartonado;
- n) Bate macas em granito e cerâmica;
- o) Bancadas em inox e granito;

- p) Rede elétrica, cabeamento estruturado, SPDA, alarme de Incêndio, antena, segurança, sinalização, sonorização, fibras ópticas e IT médico;
- q) Rede de água fria, quente, incêndio, esgoto sanitário e pluvial;
- r) Pavimentação externa em asfalto e concreto;
- s) Caldeira e Central com Canalização de gases medicinais completas.

6.3. Da forma da execução dos serviços

6.3.1. Os serviços serão iniciados após reunião com a CONTRATANTE (S) para emissão da Ordem de Serviços e o termo de autorização para acesso às instalações do HSP, para realização da mobilização e início das atividades da CONTRATADA.

6.3.2. A execução dos serviços obedecerá aos requisitos das Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, RDC 50 ANVISA e demais normativas em vigência informadas nesse Termo de Referência.

6.3.3. A CONTRATADA deverá se comprometer que a realização dos ensaios laboratoriais será permitida apenas com empresas do ramo, qualificadas e certificadas para tal, incluindo-se Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica específica.

6.3.4. Cada lote deverá contemplar a realização de vistoria em toda a edificação, compatibilização com o projeto recebido, análise crítica do projeto com o que fora efetivamente executado, a compatibilidade entre os projetos e destes com os equipamentos instalados ou ainda não instalados, as conformidades e não conformidades, principalmente quaisquer situações que sejam identificadas como patologias aparentes;

6.3.5. Quanto às patologias, deverá ser prevista a elaboração de todos os ensaios, testes e análises necessárias para diagnosticar possíveis causas de anomalias e/ou falhas nos sistemas construtivos, instalações, equipamentos. Ou seja, devem ser demonstrados todos os elementos ou modelos matemáticos (cálculos) para elucidação de avarias ou patologias eventualmente identificadas, podendo estas, inclusive, serem objetos de esclarecimentos posterior por parte do CONTRATANTE.

6.3.6. As análises e fundamentações deverão ser expostas de forma clara, objetiva, inteligível, contemplando tudo quanto necessário para o perfeito entendimento da matéria, apoiadas em referências técnicas pertinentes, dentre outras: normas técnicas, bibliografia, projetos, especificações, memoriais, regulamentos, manuais, legislações, contratos, cronogramas, orçamentos, pareceres especializados, ensaios, testes e procedimentos, com, no mínimo:

6.3.6.1. Análise do projeto da edificação – arquitetura, estrutural e instalações, no que couber. Verificação de toda a documentação necessária para a execução dos serviços. Determinação do nível de inspeção;

6.3.6.2. Avaliação / inspeção do local, com classificação da complexidade do serviço e da elaboração do laudo (considerando as características técnicas da edificação e, inclusive, as especificidades de sua situação de ocupação), a necessidade de formação de equipe multidisciplinar, a realização de testes (inclusive quais e estimativa de quantidade de amostras), a contratação de laboratórios tecnológicos específicos ou análises específicas; Incluir durante a verificação quesitos pertinentes à ABNT NBR 5674 - referente à Manutenção de Edificações, ou seja, considerando não só riscos provenientes de vícios construtivos como, também, de operação e manutenção da edificação, bem como da natureza de sua exposição ao meio ambiente;

6.3.6.3. Vistoria dos tópicos constantes na listagem de verificação – elaborada conforme a documentação analisada;

6.3.6.4. Quanto às anomalias, respaldado por croquis e relatórios fotográficos:

I. Classificação e comparação das anomalias e falhas constatadas nos itens vistoriados, e das não conformidades com a documentação examinada – “As anomalias e falhas constituem não conformidades que impactam na perda precoce de desempenho real ou futuro dos elementos e sistemas construtivos, e redução de sua vida útil projetada. Podem comprometer, portanto: segurança; funcionalidade; operacionalidade; saúde de usuários; conforto térmico, acústico e lumínico; acessibilidade, durabilidade, vida útil, dentre outros parâmetros de desempenho definidos na ABNT NBR 15575”, ou a norma de desempenho de edificações, ainda que habitacionais, porém cujos critérios objetivos podem ser norteadores para auxiliar na conclusão do trabalho;

II. Classificação e análise das anomalias e falhas quanto ao grau de risco – para a correta identificação de sua origem, se provenientes da elaboração de projetos, materiais ou até da execução dos serviços; se por fatores externos à edificação, provocados por terceiros; se proveniente de fenômenos da natureza; se consequência da degradação pelo seu uso ou envelhecimento natural ou por qualquer outro tipo de falha. Considerando o risco aos seus usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio, dentro dos limites da mesma;

6.3.6.5. Definição de prioridades – com a classificação das anomalias detectadas por grau de urgência de gerenciamento de riscos: GUT – Gravidade, Urgência e Tendência; FEMEA – do inglês: Análise do Tipo de Efeito ou Falha ou, a listagem da “criticidade” decorrente da própria inspeção e sua classificação de necessidade de reparo/correção;

6.3.6.6. Recomendações técnicas ou a indicação de formas de tratamento, a necessidade de elaboração de projetos específicos, a aplicação de técnicas simplificadas, a adoção de normas técnicas e procedimentos corretivos;

6.4. **Dos serviços a serem realizados:**

6.4.1. Parte Civil – Projeto de Arquitetura, Infraestrutura (Fundações), Superestrutura e Terraplenagem

6.4.1.1. Reconhecer a edificação conforme construída, analisar os projetos e realizar parecer conflitante projeto e a construção. Realizar memorial sobre as alterações;

6.4.1.2. Reconhecer as estruturas conforme construída, analisar os projetos e realizar parecer conflitante projeto e a construção;

6.4.1.3. Verificar as diretrizes das normas, as cargas dinâmicas e concentradas de cada unidade, as coberturas mínimas, verificando a possibilidade de alguma não conformidade ou inconformidade de projeto;

6.4.1.4. Verificar possíveis manifestações de recalque diferencial em áreas internas e externas que indiquem problemas de compactação ou de fundação;

6.4.1.5. Verificar possíveis manifestações patológicas e em caso de existência, a localização e classificação das anomalias identificadas;

6.4.1.6. Verificar possíveis manifestações patológicas provenientes de estrutura em panos de vedação / alvenaria, revestimento, piso, instalações complementares;

6.4.1.7. Descrever os testes que serão necessários e efetuados a título de verificação das anomalias identificadas;

6.4.1.8. Executar todos os testes que serão necessários para verificação das anomalias identificadas;

6.4.1.9. Verificar os resultados, analisar e emitir relatório com parecer conclusivo sobre a situação da estrutura implantada, a necessidade de intervenções e de qual tipo;

6.4.2. Projeto e Instalações elétricas (baixa e alta tensão), Grupo Gerador, Subestação, Nobreaks, SPDA

6.4.2.1. Reconhecer as instalações conforme construída, analisar os projetos e realizar parecer conflitante projeto e a construção;

6.4.2.2. Descrever minuciosamente o que foi projetado e o que não foi executado conforme o projeto, identificando defeitos e falhas, com indicadores de qualidade e operacionalidade a serem identificados nos testes a serem efetuados e se os sistemas estão conforme as determinações da Concessionária e das normas da ABNT;

6.4.2.3. Descrever os testes que serão efetuados a título de “comissionamento” para verificação das instalações de alta e baixa tensão;

6.4.2.4. Executar todos os testes descritos e necessários para emissão de um relatório completo de “comissionamento”;

6.4.2.5. Indicar e descrever todos os sistemas de proteção instalados internamente, de iluminação à tomadas de uso geral, com verificação de funcionamento, dimensionamento; sistema de aterramento, de forma a manter a integridade de aparelhos e a segurança de colaboradores e pacientes;

6.4.2.6. Verificar o abastecimento de energia elétrica de acordo com a capacidade de cada área: pronto atendimento e atendimento imediato, UTI, internação, ambulatório, apoio ao diagnóstico, principalmente com relação às demandas específicas de elétrica de emergência para manutenção da vida dos pacientes e observar espaços planejados para centrais técnicas, segundo dimensionamento e técnicas construtivas;

6.4.2.7. Localizar as unidades, descrever e caracterizar os equipamentos, verificar as instalações, proteções instaladas (ou não), chaves acionadoras, disjuntores de proteção, medidores e demais componentes:

- a) Transformadores;
- b) Geradores;
- c) Subestação;
- d) Nobreaks;
- e) Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica;

6.4.3. Projeto e Instalações hidráulicas prediais, drenagem pluvial – sistemas de abastecimento de água quente e fria, sistemas de bombas, reservação, sistema de prevenção e combate a incêndio, sistema de esgotamento sanitário

6.4.3.1. Reconhecer as instalações conforme construída, analisar os projetos e realizar parecer conflitante projeto e a construção;

6.4.3.2. Descrever minuciosamente o que foi projetado e o que não foi executado conforme o projeto, identificando defeitos e falhas, com indicadores de qualidade e operacionalidade a serem identificados nos testes a serem efetuados e se os sistemas estão conforme as determinações da Concessionária e das normas da ABNT;

6.4.3.3 Descrever os testes que serão efetuados a título de “comissionamento” para verificação das instalações de água fria, quente, reservação (inferior e superior) e extravasores, sistemas de prevenção e combate a incêndio, sistemas de bombeamento, boilers e etc. Sistemas de esgotamento sanitário e drenagem de água pluvial, inclusive de alimentação de energia independente ou complementar;

6.4.3.4. Além dos testes de funcionamento, deverão ser verificadas, ainda, questões de impermeabilizações de reservatórios, possíveis focos de contaminação em reservatórios enterrados ou semienterrados (se houver); os registros de fechamento instalados e garantia de autonomia pelo período projetado;

6.4.3.5. Localizar as unidades, descrever e caracterizar os equipamentos, verificar as instalações e demais componentes:

- a) Reservatórios;

- b) Conjunto de motor bombas;
- c) Placas solares e boilers;

6.4.4. Projeto e Instalações de Climatização e Refrigeração – Centrais de ar, exaustão, unidades de climatização.

6.4.4.1. Reconhecer as instalações conforme construída, analisar os projetos e realizar parecer conflitante projeto e a construção;

6.4.4.2. Descrever minuciosamente o que foi projetado e o que não foi executado conforme o projeto, identificando defeitos e falhas, com indicadores de qualidade e operacionalidade a serem identificados nos testes a serem efetuados e se os sistemas estão conforme as normas da ABNT;

6.4.4.3. Descrever os testes que serão efetuados a título de “comissionamento” para verificação das instalações centrais de ar, exaustão, unidades de climatização;

6.4.4.4. Executar todos os testes descritos e necessários para emissão de um relatório completo de “comissionamento”, contemplando requisitos e usos funcionais de cada sistema com instalações, seu atendimento à RDC nº 50/2002 da ANVISA, os critérios de desempenho e aceitação conforme planos / sistemas de pré-operação existentes;

6.4.4.5. Além dos testes de funcionamento, deverão ser verificadas, ainda, para a questão do sistema de ar condicionado e climatização: o atendimento das cargas térmicas projetadas para cada ambiente, segundo seu uso; vazamentos de quaisquer espécies; existência de sistemas de proteção e prevenção de combate a incêndio (corta-fogo e fumaça); qualidade do ar nas saídas dos dutos; tratamento acústico dos sistemas; controles e automação do sistema de ar central e todas as demais exigências contidas e pertinentes presentes na RDC nº 50/2002 da ANVISA;

6.4.4.6. Localizar as unidades, descrever e caracterizar os equipamentos, verificar as instalações e demais componentes:

- a) Centrais de ar;
- b) Sistemas de exaustão;
- c) Unidades de climatização independentes;

6.4.5. Projeto e Instalações de gases medicinais – Sistemas de ar comprimido, centrais de suprimento primárias e secundárias, sistemas a vácuo. Projeto e Instalações de Central de gás GLP.

6.4.5.1. Reconhecer as instalações conforme construída, analisar os projetos e realizar parecer conflitante projeto e a construção;

6.4.5.2. Descrever minuciosamente o que foi projetado e o que não foi executado conforme o projeto, identificando defeitos e falhas, com indicadores de qualidade e operacionalidade a serem identificados nos testes a serem efetuados e se os sistemas estão conforme as determinações da Concessionária e das normas da ABNT, principalmente as Resoluções da ANVISA RDC nº 50/2002, 69/2008, 70/2008 e ABNT NB 12.188;

6.4.5.3. Descrever os testes que serão efetuados a título de “comissionamento” para verificação das instalações de gases medicinais: sistemas de ar comprimido, centrais de suprimento primárias e secundárias, sistemas a vácuo; além de instalações de central de gás GLP;

6.4.5.4. Executar todos os testes descritos e necessários para emissão de um relatório completo de “comissionamento”, contemplando requisitos e usos funcionais de cada ambiente com instalações, seu atendimento às normas da ANVISA e às normas de segurança específicas, haja vista os riscos envolvidos e as características específicas dos gases, bem como sua capacidade de combustão. Devem ser explicitados os critérios de desempenho e aceitação conforme planos / sistemas de pré-operação existentes;

6.4.5.5. Além dos testes de funcionamento, deverão ser verificadas principalmente: os leitores dos manômetros diferenciais e suas capacidades de aferir volumes em todas as condições, as condições dos tanques fixos, instalações e recipientes/cilindros próprios de gases, calibração, de sistemas em uso e em backup, sistema elétrico do conjunto de sistema a vácuo, bem como sua interligação a sistema autônomo no caso de falta de energia, painel de controle de sistema a vácuo e todos os seus componentes eletroeletrônicos, reservatório e manômetro próprio, filtros, pressão e estanqueidade de todo o sistema, sistema de descarga;

6.4.5.6. Localizar as unidades, descrever e caracterizar os equipamentos, verificar as instalações e demais componentes:

- a) Instalações de gases medicinais: sistemas de ar comprimido, centrais de suprimento primárias e secundárias;
- b) Sistemas a vácuo;
- c) Instalações de central de gás GLP.

6.5. **Dos produtos a serem entregues:**

6.5.1. São tópicos mínimos essenciais dos relatórios técnicos circunstanciados, após as avaliações de 'comissionamento', no que couber:

- a) Identificação do solicitante;
- b) Classificação do objeto da inspeção;
- c) Localização;
- d) Data da Diligência;
- e) Descrição Técnica do objeto;
- f) Tipologia e Padrão Construtivo;
- g) Utilização e Ocupação;
- h) Idade da edificação;
- i) Nível utilizado;
- j) Documentação solicitada, documentação entregue e documentação analisada;
- k) Descrição do Critério e Método da Inspeção Predial;
- l) Das informações gerais consideradas;
- m) Lista de verificação dos elementos construtivos e equipamentos vistoriados, descrição e localização das respectivas anomalias e falhas constatadas;
- n) Classificação e análise das anomalias e falhas quanto ao grau de risco;
- o) Indicação de prioridade;
- p) Avaliação da manutenção e condições de uso da edificação e dos sistemas construtivos;
- q) Recomendações técnicas;
- r) Recomendações gerais e de sustentabilidade;
- s) Relatório Fotográfico;
- t) Recomendação do prazo para nova Inspeção Predial;
- u) Data do laudo;
- v) Assinatura do(s) profissional (ais) responsável (eis), acompanhado do nº do CREA.

w) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

6.5.2. A qualidade dos relatórios a serem entregues deverão estar assegurados quanto à:

- a) Inclusão de um número ampliado de fotografias, com identificação de localidade, pavimento e salas, garantindo maior detalhamento por bem periciado;
- b) Descrição detalhada das manifestações patológicas, com os aspectos físicos, dimensões, áreas, utilidades, materiais construtivos, etc.;
- c) Apresentação de plantas individualizadas, que podem ser obtidas sob forma de croqui;
- d) Indicação e perfeita caracterização de eventuais danos ou eventos encontrados, com planta de articulação de todas as fotografias utilizadas perfeitamente numeradas;
- e) Análise das patologias, inconformidades, avarias e/ou eventos encontrados, apontando as prováveis causas e consequências;
- f) Fundamentação baseado nos ensaios, testes e análises realizadas pelos peritos ou laboratórios;
- g) Observação da especificação, em qualquer parte do relatório, dos requisitos obedecidos, sejam eles essenciais ou complementares, devendo apresentar justificativa fundamentada para tanto.

6.5.3. Quanto ao relato do lote específico e data da vistoria, devem ser observadas as informações com relação a:

- a) Construções: descrição, compreendendo classificação; características da construção, com ênfase para fundações, estrutura, vedações, cobertura e acabamentos; quantificação, abrangendo número de pavimentos e/ou dependências, dimensões, áreas, idade real e/ou aparente e estado geral de conservação e suas;
- b) Instalações, equipamentos e tratamentos: compreendendo as instalações mecânicas, eletromecânicas e eletrônicas de ar-condicionado; elétricas e hidráulicas, de gás; de lixo; equipamentos de comunicação interna e externa de sonorização, tratamento acústico e outros, que influenciem diretamente em patologias da parte estrutural, de alvenaria ou impermeabilização;
- c) Constatação de danos: Caracterizar, classificar e quantificar a extensão de todos os danos observados; as próprias dimensões dos danos que definem a natureza das avarias, quaisquer que sejam as nomenclaturas das manifestações patológicas (fissura, trinca, rachadura, brecha, fenda, etc.).
- d) Condições de estabilidade ou qualquer anormalidade deve ser assinalada e adequadamente fundamentada;
- e) Fotografias detalhadas e perfeitamente legendadas, com indicação do local em croqui, a ser denominado de "MAPA DE DANOS";
- f) Diagnóstico da situação encontrada;
- g) Conclusões, correções e remediações recomendadas;
- h) Nome, assinatura, número de registro no CREA;
- i) Inclusão de anexos: Memórias de cálculo, resultados de ensaios e outras informações relativas à sequência utilizada para realização dos testes e relatórios.

6.6. Emissão e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Ressalte-se que os documentos referentes são de engenharia, envolvem responsabilidades técnica e civil dos profissionais autores, mas que, ainda assim, resguardado os devidos direitos autorais, seguirá os preceitos legais previstos no art. 111 da Lei nº 8.666/93.

7. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELO CONTRATANTE:

- 7.1. Os projetos complementares (fundação, estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização e exaustão, gases medicinais) serão fornecidos pela CONTRATANTE, em meio digital, após assinatura do contrato.
- 7.2. Quaisquer outros documentos necessários poderão ser solicitados pela CONTRATADA diretamente à CONTRATANTE, que irá analisar as solicitações pontualmente.

8. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os resultados dos serviços prestados ou relatórios técnicos circunstanciados / laudos periciais serão entregues em reunião com a CONTRATANTE, onde a CONTRATADA realizará apresentação de todos os diagnósticos e conclusões descritos no mesmo. Neste ato será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, submetendo o referido documento para análise quanto ao atendimento dos itens previstos no subitem 6.5.
- 8.2. A reunião será realizada na sede do IPASGO, localizado na Avenida 1ª Radial, nº 586 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300, em horário a ser definido pelo CONTRATANTE.
- 8.3. Após recebimento provisório do Relatório Circunstanciado / Pericial da Edificação, a CONTRATANTE, avaliará conforme as especificações deste Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, confirmando o atendimento das especificações, solicitando esclarecimentos em caso de necessidade, para, só então, realizar a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.4. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (UM) jogo de cópia de todo o laudo e demais documentos (cópias heliográficas, reprografia, cópias plotadas) assinado pelo profissional habilitado, bem como toda a documentação escaneada em meio digital (pen drive).
- 8.5. O prazo para execução dos serviços será de acordo com CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO específico, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme item 9.5.
- 8.6. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, após ser expedida, pela autoridade competente, a Ordem de Serviços.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. Pelo objeto do presente, o IPASGO estima o valor total de R\$ 114.950,00 (Cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), após somatório dos valores individuais dos lotes, conforme tabela abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Parte Civil – Vistoria do Projeto de Arquitetura, Infraestrutura (Fundações), Superestrutura, Terraplenagem	UN	1	R\$ 38.800,00
2	Vistoria do Projeto e Instalações elétricas (baixa e alta tensão), Grupo Gerador, Subestação, Nobreaks, SPDA	UN	1	R\$ 20.500,00
3	Vistoria do Projeto e Instalações hidráulicas prediais, drenagem pluvial – Sistemas de abastecimento de água quente e fria, sistemas de bombas, reservação, sistema de prevenção e combate a incêndio, sistema de esgotamento sanitário	UN	1	R\$ 23.000,00

4	Vistoria do Projeto e Instalações de Climatização e Refrigeração – Centrais de ar, exaustão, unidades de climatização.	UN	1	R\$ 16.325,00
5	Vistoria do Projeto e Instalações de gases medicinais – Sistemas de ar comprimido, centrais de suprimento primárias e secundárias, sistemas a vácuo. Projeto e Instalações de Central de gás GLP.	UN	1	R\$ 16.325,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.950,00

Obs.: (*) Os ensaios necessários deverão estar contemplados no valor global do orçamento.

9.2. No orçamento para a execução completa do objeto do presente termo, deverão estar incluídas todas as despesas de: mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramental, bem como todos os impostos e despesas com transporte, hospedagem, alimentação, embalagens, seguros, fretes, taxas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.3. Para composição de preço estão inclusos, no que couber, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale-alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico; comercial, operacional; materiais e utensílios; ensaios e emissão de laudos; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

9.4. A apresentação de orçamento implica em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

9.5. O cronograma físico financeiro para execução dos serviços será conforme o expresso abaixo:

Atividade		DIAS			
		30	60	90	120
Parte Civil – Vistoria do Projeto de Arquitetura e Infraestrutura	Físico	X	X	X	
	Financeiro				X
Vistoria do Projeto e Instalações elétricas (baixa e alta tensão)	Físico	X	X		
	Financeiro			X	
Vistoria do Projeto e Instalações hidráulicas prediais / drenagem pluvial	Físico	X	X		
	Financeiro			X	
Vistoria do Projeto e Instalações de Climatização e Refrigeração	Físico	X	X		
	Financeiro			X	
Vistoria do Projeto e Instalações de Gases Medicinais	Físico	X	X		
	Financeiro			X	

Obs.: (*) Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos.

10. DA ORDEM DE SERVIÇOS

10.1. Após assinatura do contrato será agendada reunião, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, seja realizado a entrega de documentação e agendamento de acompanhamento e autorização para realização das atividades relacionadas.

10.2. Após, será emitido a respectiva Ordem de Serviços, pela autoridade competente, ficando estipulado o prazo máximo para início dos serviços fixado em 05 (cinco) dias consecutivos.

10.3. A reunião será realizada na sede administrativa do IPASGO, localizado na Av. 1ª Radial, nº 586 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, Cep. 74820-300 em horário comercial.

10.4. Os serviços serão executados de modo a não interferir, interromper ou prejudicar o andamento normal das atividades da unidade do Hospital do Servidor Público - HSP, atualmente ocupado pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, em horário de expediente normal.

10.5. Os serviços de perícia da edificação do Hospital do Servidor Público - HSP, para determinar a extensão das patologias e as intervenções necessárias, deverão ser executados, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades laboradas. A necessidade de realização de ensaios que promovam esse tipo de transtorno deverá ser reportada à CONTRATANTE, previamente, para análise de viabilidade.

10.6. O andamento dos serviços seguirá o fluxo da CONTRATANTE para a CONTRATADA, a saber:

a) A perícia ocorrerá mediante cronograma de autorização de acesso aos ambientes da edificação, o qual será autorizado pela atual administradora do Hospital, neste caso a Secretaria Estadual de Saúde juntamente com a gestão da unidade (AGIR), tendo em vista a atual utilização das instalações do hospital para contingenciamento e tratamento da COVID-19 (CORONAVIRUS);

b) A CONTRATADA se compromete a seguir todos os protocolos de saúde estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde, juntamente com a gestão da unidade (AGIR), de combate e prevenção à proliferação do novo coronavírus (COVID-19);

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Durante o período de vigência do Contrato, bem como da garantia dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no subitem 6.5.

11.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para justificar anomalias no laudo (quando for o caso), em respostas as notificações emitidas por e-mail ou documentos correspondentes.

12. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA

12.1. A Licitante deverá apresentar, além da Habilitação Jurídica, Fiscal e Financeira, Habilitação Técnica Específica nos moldes do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e conforme jurisprudências do TCU.

12.2. A Licitante deverá apresentar comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, sendo necessária a apresentação de:

12.2.1. *Parte Civil – Projeto de Arquitetura, Infraestrutura (Fundações), Superestrutura, Terraplenagem*

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional Competente (CREA / CAU), com seu respectivo registro ativo e em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

b) QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove experiência DA EMPRESA em auditoria / fiscalização de obras / perícia de:

b.1. Arquitetura de empreendimentos, com área de 12.000 m², com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência;

b.2. Estrutura de concreto armado de empreendimentos, com área de 12.000 m², com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência;

b.3. Será admitida a apresentação de atestados separados para arquitetura e estrutura.

c) Comprovação, por meio da certidão de registro do Conselho Profissional Competente (CREA/CAU), de possuir profissionais pertencentes ao seu quadro técnico permanente, até a data da abertura das propostas e para execução dos serviços caso seja vencedora, de Responsável (eis) Técnico (s) nas áreas correspondente a este lote específico, devidamente registrado no CREA/CAU, com comprovada experiência conforme descrito abaixo;

d) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Profissionais graduados em ARQUITETURA E URBANISMO e ENGENHARIA CIVIL, com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL emitido pelo CAU/CREA, em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela Empresa Licitante, que comprove experiência, dos mesmos, em auditoria / fiscalização de obras / perícia de:

d.1. Arquitetura de empreendimentos, com área de 12.000 m², com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência;

d.2. Estrutura de concreto armado de empreendimentos, com área de 12.000 m², com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência;

d.3. Por se tratar de profissionais com diferente formação, será admitida a apresentação de atestados separados para arquitetura e estrutura.

12.2.2. Projeto e Instalações elétricas (baixa e alta tensão), Grupo Gerador, Subestação, Nobreaks, SPDA

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional Competente (CREA / CAU), com seu respectivo registro ativo e em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

b) **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove experiência DA EMPRESA em auditoria / fiscalização de obras / perícia de instalações elétricas de empreendimentos, contendo os sistemas de instalações elétricas de baixa e alta tensão, grupo gerador (4 de 250 KVA), subestação de energia (750 KVA), nobreaks (300 KVA) e SPDA, com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a comprovação dos itens por vários atestados e/ou atestados separados;

c) Comprovação, por meio da certidão de registro do Conselho Profissional Competente (CREA/CAU), de possuir profissionais pertencentes ao seu quadro técnico permanente, até a data da abertura das propostas e para execução dos serviços caso seja vencedora, de Responsável (eis) Técnico (s) nas áreas correspondente a este lote específico, devidamente registrado no CREA/CAU, com comprovada experiência conforme descrito abaixo;

d) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Profissional (is) graduado(s) em ENGENHARIA ELÉTRICA, com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL emitido pelo CREA, em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela Empresa Licitante, que comprove experiência, do (s) mesmo (s), em auditoria / fiscalização de obras / perícia de instalações elétricas de empreendimentos, contendo os sistemas de instalações elétricas de baixa e alta tensão, grupo gerador (4 de 250 KVA), subestação de energia (750 KVA), nobreaks (300 KVA) e SPDA, com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a comprovação dos itens por vários atestados e/ou atestados separados;

12.2.3. Projeto e Instalações hidráulicas prediais, drenagem pluvial – Sistemas de abastecimento de água quente e fria, sistemas de bombas, reservação, sistema de prevenção e combate a incêndio, sistema de esgotamento sanitário.

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional Competente (CREA / CAU), com seu respectivo registro ativo e em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30

da Lei nº 8.666/93;

b) **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, que comprove experiência DA EMPRESA em auditoria / fiscalização de obras / perícia de instalações hidráulicas prediais, drenagem pluvial, sistemas de abastecimento de água quente e fria, reservação, sistema de prevenção e combate a incêndio, sistema de esgotamento sanitário em empreendimentos, com área de 12.000 m², com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a comprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio em atestado separado;

c) Comprovação, por meio da certidão de registro do Conselho Profissional Competente (CREA/CAU), de possuir profissionais pertencentes ao seu quadro técnico permanente, até a data da abertura das propostas e para execução dos serviços caso seja vencedora, de Responsável (eis) Técnico (s) nas áreas correspondente a este lote específico, devidamente registrado no CREA/CAU, com comprovada experiência conforme descrito abaixo;

d) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**: Profissional (is) graduado (s) em ENGENHARIA CIVIL, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL emitido pelo CREA, em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela Empresa Licitante, que comprove experiência, do(s) mesmo(s), em auditoria / fiscalização de obras / perícia de instalações hidráulicas prediais, drenagem pluvial, sistemas de abastecimento de água quente e fria, reservação, sistema de prevenção e combate a incêndio, sistema de esgotamento sanitário em empreendimentos, com área de 12.000 m², com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a comprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio em atestado separado;

12.2.4. Projeto e Instalações de Climatização e Refrigeração – Centrais de ar, exaustão, unidades de climatização, câmaras frigoríferas e resfriamento. Projeto e Instalações de sistemas de elevadores e mecânicos diversos.

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional Competente (CREA / CAU), com seu respectivo registro ativo e em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

b) **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, que comprove experiência DA EMPRESA em auditoria / fiscalização de obras / perícia de instalações de climatização e refrigeração – centrais de ar (110 TR), exaustão, unidades de climatização, com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a comprovação dos itens por vários atestados ou atestados separados;

c) Comprovação, por meio da certidão de registro do Conselho Profissional Competente (CREA/CAU), de possuir profissionais pertencentes ao seu quadro técnico permanente, até a data da abertura das propostas e para execução dos serviços caso seja vencedora, de Responsável (eis) Técnico (s) nas áreas correspondente a este lote específico, devidamente registrado no CREA/CAU, com comprovada experiência conforme descrito abaixo;

d) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**: Profissional (is) graduado (s) em ENGENHARIA MECÂNICA, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL emitido pelo CREA, em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela Empresa Licitante, que comprove experiência, do (s) mesmo (s), em auditoria / fiscalização de obras / perícia de instalações de climatização e refrigeração – centrais de ar (110 TR), exaustão, unidades de climatização, com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a comprovação dos itens por vários atestados ou atestados separados;

12.2.5. Projeto e Instalações de gases medicinais – Sistemas de ar comprimido, centrais de suprimento primárias e secundárias, sistemas a vácuo. Projeto e Instalações de Central de gás GLP.

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional Competente (CREA / CAU), com seu respectivo registro ativo e em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

b) **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, que comprove experiência DA EMPRESA em auditoria / fiscalização de obras / perícia de instalações de gases medicinais – sistemas de ar comprimido, centrais de suprimento primárias e secundárias, sistemas a vácuo de empreendimentos hospitalares, com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência;

c) Comprovação, por meio da certidão de registro do Conselho Profissional Competente (CREA/CAU), de possuir profissionais pertencentes ao seu quadro técnico permanente, até a data da abertura das propostas e para execução dos serviços caso seja vencedora, de Responsável (eis) Técnico (s) nas áreas correspondente a este lote específico, devidamente registrado no CREA/CAU, com comprovada experiência conforme descrito abaixo;

d) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**: Profissional (is) graduado (s) em ENGENHARIA MECÂNICA, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL emitido pelo CREA, em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela Empresa Licitante, que comprove experiência, do (s) mesmo (s), em auditoria / fiscalização de obras / perícia de instalações de gases medicinais – sistemas de ar comprimido, centrais de suprimento primárias e secundárias, sistemas a vácuo de empreendimentos hospitalares, com complexidade similar ou equivalente ao objeto deste Termo de Referência;

12.3. Os atestados não poderão conter rasuras ou adulterações;

12.4. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ;

12.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá (ao) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social da empresa participante, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB e do Conselho Profissional Competente;

12.6. A Administração se reserva ao direito de realizar diligências para complementação de apresentação de documentação que tenha dado suporte à contratação que resultou na emissão de algum (ns) do(s) atestado(s)/declaração(ões) apresentado(s), caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo(s) do(s) atestado(s), promovendo, inclusive, visitas aos locais / instalações onde a licitante prestou/esteja prestando esses serviços;

12.7. O(s) profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico que não for vinculado ao Contrato Social da Empresa, deverá apresentar vínculo por meio de CTPS ou Contrato de Trabalho. O mesmo não poderá, posteriormente, ser substituído, salvo por profissional com capacitação técnica equivalente ou superior e mediante anuência e aprovação da CONTRATANTE, nos moldes da lei;

12.8. Serão DESCONSIDERADOS atestados fornecidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Para efeito deste termo, são consideradas empresas do mesmo grupo aquelas em que há controle de uma sobre a outra ou aquelas em que haja pelo menos um sócio em comum.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Caberá a licitante a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela realização da mesma, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

13.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável da licitante, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá ser agendada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Gerência de Apoio Logístico e de Patrimônio – GEALOG, pelo telefone 3238-2510, de

segunda a sexta-feira no horário das 09h às 17h. A mesma poderá ser realizada, no prazo máximo de, até 03 dias antes da abertura do certame.

13.3. A licitante deverá assinar e entregar, junto com as demais documentações, o “Termo de Visita”, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo contido no Anexo III.

13.4. A licitante, que optar por não realizar a vistoria, deverá entregar, junto com as demais documentações, a “Declaração de Dispensa de Visita”, assumindo todos os efeitos da não realização da vistoria, conforme modelo contido no Anexo IV.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

14.2. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

14.3. Analisar os serviços apresentados pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos sempre que necessário;

14.4. Exercer acompanhamento das vistorias, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de algumas divergências observadas fixando prazo para sua correção;

14.5. Rejeitar ou suspender, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Contrato em desacordo com os requisitos mínimos exigidos na especificação do objeto e sempre que julgar que o objetivo não está sendo cumprido conforme as normas técnicas e legais;

14.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Contrato;

14.7. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no Contrato;

14.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições deste Termo de Referência;

14.9. A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao mesmo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2. Apresentar ao IPASGO, a relação nominal dos profissionais que adentrarão no imóvel para a execução de serviço e a finalidade da visita. Os mesmos deverão estar devidamente identificados.

15.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

15.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IPASGO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.5. Cumprir com todos os protocolos de segurança, inclusive os de proteção e combate ao novo Coronavírus. Atender aos protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e sua preposta, a O.S. AGIR. Fornecer e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativo à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos e trabalhos em altura.

15.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

15.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes, dos equipamentos e sistemas, dos materiais utilizados, das legislações e das normas pertinentes.

15.8. Apresentar ART de quaisquer ensaios laboratoriais que, porventura, sejam efetuados para comprovação de constatações verificadas durante as vistorias.

15.9. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus colaboradores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

15.10. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

15.11. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes de sua prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

15.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15.13. Iniciar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do início da vigência da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

15.14. Arcar com todos os custos relativos à prestação de seus serviços, os quais deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou discriminados, conforme a situação.

15.15. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/1993 e legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme CRONOGRAMA ESTABELECIDO e ENTREGA DOS RELATÓRIOS DEMANDADOS, no valor individual correspondente a cada etapa / produto, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

16.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor da CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

16.3. O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao Ipagso, na pessoa do gestor do contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto.
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- c) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

16.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\% \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, salvo justificativa e autorização da autoridade competente, nos moldes do §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

17.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, de acordo com os lotes específicos e nos prazos especificados, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela autoridade competente.

LOTES	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Parte Civil II – Vistoria do Projeto de Arquitetura, Infraestrutura (Fundações), Superestrutura, Terraplenagem	90 dias
2	Vistoria do Projeto e Instalações elétricas (baixa e alta tensão), Grupo Gerador, Subestação, Nobreaks, SPDA	60 dias
3	Vistoria do Projeto e Instalações hidráulicas prediais, drenagem pluvial – Sistemas de abastecimento de água quente e fria, sistemas de bombas, reservação, sistema de prevenção e combate a incêndio, sistema de esgotamento sanitário	60 dias

4	Vistoria do Projeto e Instalações de Climatização e Refrigeração – Centrais de ar, exaustão, unidades de climatização.	60 dias
5	Vistoria do Projeto e Instalações de gases medicinais – Sistemas de ar comprimido, centrais de suprimento primárias e secundárias, sistemas a vácuo. Projeto e Instalações de Central de gás GLP.	60 dias

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Na condição de representante do CONTRATANTE, o gestor do contrato nomeado através de Portaria, poderá indicar um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

19.2. Será facultada a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do gestor do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência.

19.3. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Manter cópia do CONTRATO e conhecer seu conteúdo (termo de referência, proposta da CONTRATADA, documentação complementar se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas ao serviço;
- e) Verificar e requisitar documentação respectiva ou questionar a CONTRATADA, o cumprimento das obrigações legais.
- f) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- g) Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- h) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;
- i) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- j) Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- k) Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

19.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

20.2. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

20.3. Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.4. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

20.6. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.8. Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;
- II -12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.9. Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, a CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável ou consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

21.2. Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o presente contrato, não tendo a contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem ônus para as partes.

22. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

22.1. Durante a execução do objeto do contrato, a contratada se obriga a respeitar as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.423/2019, bem como àquelas contidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO, a qual estará vinculada.

22.2. A Contratada assinará, no momento da formalização do contrato, o Termo de Compromisso e Confidencialidade de Informações do IPASGO.

22.3. Ainda assim, por meio da Declaração de Confidencialidade – Anexo V, a mesma declara que as informações, imagens, situações levantadas, especificações, desenhos, dados, sistemas computacionais e outras informações contidas nos serviços a serem levantados, executados e revisados serão protegidas e/ou de uso restrito trocados entre o CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo de propriedade exclusiva deste CONTRATANTE. Não devendo ser reproduzidas, copiadas ou utilizadas para outro fim que não seja o objetivo para o qual foram fornecidas e não deverão ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento do CONSULTOR TÉCNICO/CONTRATADA ou da CONTRATANTE, conforme o caso.

22.4. As PARTES concordam em cooperar com a manutenção do tratamento confidencial de qualquer informação parte integrante deste ato convocatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência e demais anexos, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e/ ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

23.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou identificada com CPF do proponente.

23.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

23.4. Documentação Administrativa

- a) Anexo I – Alvará Temporário da Vigilância Sanitária (000020137671);
- b) Anexo II - Alvará Provisório do Corpo de Bombeiros (000020137716);
- c) Anexo III – Termo de Vistoria (000020137747);
- d) Anexo IV - Declaração de Dispensa de Vistoria (000020137830);
- e) Anexo V – Termo de Compromisso de confidencialidade de Informações do Ipasgo (000020137982).
- f) Anexo VI - Termo de Inexistência de Vínculo (000020138037)

23.5. Documentação Técnica

- a) Anexo VII – Memorial Descritivo do Imóvel – HSP (000020138150);
- b) Anexo VIII - Projeto Arquitetônico – 08 folhas (000020138238, 000020138281, 000020138342, 000020138387, 000020138445, 000020138488, 000020138540, 000020138681).

Ruiter da Silva
Diretor de Gestão Integrada do Ipasgo



Documento assinado eletronicamente por **RUITER DA SILVA, Diretor (a)**, em 28/04/2021, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020134840** e o código CRC **66F6CF82**.

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - N º 586 ç BLOCO 3, 2º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202100022010020



SEI 000020134840